

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salvaterra/PA, pelo período de 12 (doze) meses.**

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando, que a aquisição de gêneros alimentícios é para atender as demandas das 52 escolas do Município de Salvaterra/PA;

Considerando, que estamos vivenciando uma pandemia, que ainda não tem dia para terminar, uma boa alimentação é essencial, obedecendo as recomendações do Ministério da Saúde;

Considerando, que “a educação é um direito fundamental do ser humano”, preconizado no art. 198, inciso II, da CF, e esta secretaria é responsável pela gestão de diversos programas, estamos dando ênfase as prioridades dos munícipes e cidadãos, em continuar com as atividades que são primordiais para bom resultado da educação pública;

Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na lei nº 12.982, 28 de maio de 2014, na medida provisória nº 2178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, e nº 26, de 17 de junho de 2013, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, conforme relacionado no Anexo I, considerando a Pandemia de Covid-19, a quantidade é em consonância para compor os kits de merenda que serão entregues aos alunos matriculados na Rede Municipal Ensino deste Município, em virtude do enfrentamento da COVID-19 em nosso município e assim garantir a continuidade no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidos no Anexo I deste Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FEIJÃO RAJADO TIPO 02 (CAVALO CLARO) DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUIDA DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIRO E ÍNTEGRO, NA COR CARACTERÍSTICA. A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30X1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E	FARDO	154 FARDOS C/ 30 UNIDADES DE 1KG

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTENCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.		
2	ARROZ BRANCO TIPO 02 LONGO FINO. SUBGRUPO POLIDO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MOFO E IMPUREZA. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30X1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	FARDO	164 FARDOS C/ 30 UNIDADES DE 1KG
3	MACARRÃO ESPAGUETE A BASE DE SÊMOLA. DEVERÃO SER FABRICADOS APARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E TABELA NUTRICIONAL. FARDO COM 10 PACOTES, CADA PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	FARDO	450 FARDOS C/ 10 UNIDADES DE 500G
4	AÇUCAR TRITURADO A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SENDO AS MESMAS UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO POLIETILENO DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30X1 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADO E IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	FARDO	184 FARDOS C/ 10 UNIDADES DE 1KG
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL (NÃO PODENDO SER COMPOSTO LÁCTEO) CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURA EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDO LACRADO OU EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. FARDO COM 50 PACOTES, CADA PACOTE COM 200 GRAMAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	FARDO	140 FARDOS C/ 50 UNIDADES 200G

Imp

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PET COM NO MÍNIMO 900 ml. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 20 GARRAFAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS	CAIXA	25 CAIXAS C/ 20 UNIDADES DE 900ML
7	BOLACHA CREAM CRACKER- FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ SER FABRICADO DE MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 400G. CAIXA COM 20 OU 10 UNIDADES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	CAIXA	500 CAIXAS C/ 10 UNIDADES DE 400G OU 250 CAIXAS C/ 20 UNIDADES DE 400G

4 - DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. Certificado ou declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

4.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverão ser submetidas a testes necessários, após o licitante ser declarado vencedor na fase de habilitação do procedimento licitatório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (vide art. 25, §4º da resolução nº 38/2009 – FNDE), na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Cearence, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.860-000 – Salvaterra/PÁ, no horário comercial para as devidas análises.

4.3. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente 02 (duas) amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

4.4. As amostras deverão ser apresentadas com etiqueta em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- 32.1.1.** Identificação do produto;
- 32.1.2.** Marca;
- 32.1.3.** Nome e endereço do fabricante;
- 32.1.4.** Ingredientes específicos;
- 32.1.5.** Tabela nutricional;
- 32.1.6.** Data de embalagem;
- 32.1.7.** Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- 32.1.8.** Peso líquido; e,
- 32.1.9.** Data de fabricação.

4.5. A amostra da(s) empresa(s) vencedora(s) adjudicatária(s) será retida pela SEMED e encaminhada à unidade recebedora, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objeto licitado;

4.6. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de entrega pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.7. A APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS NA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO ESCOLAR É CRITÉRIO CONDICIONANTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE;

4.8. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo setor de Nutrição consoante os padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

4.9. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, a empresa arrematante, terá a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder os ajustes indicados;

4.10. A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará do Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

4.11. Após a análise das amostras será emitido Laudo Técnico de aprovação ou reprovação das mesmas. Este será encaminhado ao Setor de Licitação, para que seja dado prosseguimento ao Processo Licitatório

4.12. A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, será desclassificada.

5 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria de Educação;

5.2. A entrega deverá obedecer o protocolo do Ministério da Saúde e do Decreto Municipal em vigor;

5.3. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 7h às 13h de segunda a sexta-feira, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referente ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento. Devendo a entrega a ser feita nos seguintes locais:

Secretaria Municipal de Educação: Galpão 2: Avenida Paulo Ribeiro, S/Nº, entre 6ª e 7ª Ruas, Bairro: Centro.

5.4. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos produtos, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável.

5.5. Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora).

5.6. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso**, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

5.7. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle do objeto fornecido.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto serão exercidos pelo Servidor o Sr. Georgio Sandro Vilaça Penha. Em sua ausência, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;

6.2. O (a) servidor(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;

6.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4.** O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda;
- 6.5.** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 6.6.** Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 6.7.** A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 6.8.** O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;
- 6.9.** Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 6.10.** A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Termo de Referência;
- 7.2.** Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 7.3.** Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos medicamentos e materiais técnicos prevista;
- 7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;
- 7.5.** Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o especificado no Anexo I deste Termo, o prazo para substituição do referido item será no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.6.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;
- 7.7.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a, pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;
- 7.8.** Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos produtos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;
- 7.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.10.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 7.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.12.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo as especificações mínimas: Identificação do produto; Embalagem original e intacta; Data de fabricação; Data de validade; Peso líquido; Número do Lote; Nome do fabricante; Registro no

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

7.13. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

7.14. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizada quando necessário.

7.15. Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com o nome da empresa, uniformizados e uso de calçados, obedecendo os protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, mantendo os cabelos protegidos, mãos higienizadas, uso de mascarás e álcool gel.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

8.3. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos produtos solicitados;

8.4. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas;

8.5. Efetuar o pagamento das Aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo.

9- Da Subcontratação:

9.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitado.

10- Da Garantia:

10.1. Todos os itens deverão possuir controle de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação a matéria.

10.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero, e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.2. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo servidor competente;

11.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

11.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as Certidões de Regularidade Fiscal e

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União, Certidão de Regularidade Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

11.7. Todos os custos com imposto, taxas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

11.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura e secretarias.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666.1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados,

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial no contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - **judicial**, nos termos da legislação.

13.4. No caso da rescisão unilateral, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante.

14. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **Menor Preço Por Item**.

15- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa;

16.2. A vigência do contrato será de acordo com as solicitações da secretaria, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3. A sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária, anexada no processo administrativo.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1. Fundamenta-se no Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Complementar nº 147/2014 e 155/2016 alterada pelo Decreto nº 8.538/2015.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- 19.2. Considerando que o fornecimento trará benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento à população, limpeza, conservação, fiscalização, segurança e demais serviços que necessitam do fornecimento em tela;
- 19.3. A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;
- 19.4. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA;
- 19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Salvaterra/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Salvaterra/PA, 26 de agosto de 2021.



Georgio Sandro Vilaça Penha
Nutricionista Alimentação Escolar
RT/ CRN: 10129



Silvia Elvira Barros Farias
Nutricionista Alimentação Escolar
QT/ CRN: 11560



Flavia Pessoa Rosário Pedrosa
Coordenadora de Alimentação Escolar
Portaria Nº 119/2021-GPMS



Klebson Salgado Glória
Secretário Mun. de Educação
Port. Nº 028 / 2021 - GPMS
Klebson Salgado Glória
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 028/2021-GPMS